



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 03/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus São João do Piauí, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que têm como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI-Campus São João do Piauí, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral e/ou anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, **exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período, conforme Resolução 27/16 do Conselho Superior.**

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus São João do Piauí, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir nenhum tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social.

5. DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS:

5.1 O número de benefícios está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus São João do Piauí.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio de formulário de Perfil Socioeconômico do Estudante (**Anexo VI**) e apresentação da documentação indicada no item **6.3**. O formulário deverá ser preenchido e entregue acompanhado de documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

comprobatória no Serviço Social (Sala 39) no período de 18 a 22/03/2019, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 21:00.

6.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

6.3 Todas as informações fornecidas pelo estudante e/ou responsável legal estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente os pais ou responsáveis legais poderão inscrevê-los

6.5 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Original e Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Declaração de que não possui nenhum tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**);
- e) Declaração – Quadro da composição familiar (**Anexo VII**);

6.4 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 6.3 será realizada no período de 25 a 29 de março de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

b) 2ª Etapa – Entrevista: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 01 a 09 de abril de 2019.

Os estudantes com idade inferior a 18 anos deverão comparecer acompanhados de seus responsáveis legais.

8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.3.1 O resultado do processo seletivo será divulgado dia **12 de abril do corrente ano** nos murais do IFPI/Campus São João do Piauí e no site do IFPI (www3.ifpi.edu.br/saojoao).

8.3.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.

09. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10. São critérios para permanência no Benefício:

- I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- II – possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;
- III - participar de atendimentos e oficinas, espontaneamente ou quando convocado, junto a Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta;
- IV – cumprir deveres referentes a Organização Didática;
- V - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

10.1. Do acúmulo de bolsas

10.1.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.1.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/03/2019
Inscrições e entrega de documentação	18 a 22/03/2019
Análise das inscrições - 1ª Etapa	25 a 29/03/2019
Entrevista – 2ª Etapa	01 a 09/04/2019
Resultado	12/04/2019
Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados em Editais passados com o Benefício Permanente não poderão participar deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil, conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

12.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

São João do Piauí, 13 de março de 2019

(assinatura no original)

José Walter Silva e Silva

Diretor-Geral

(assinatura no original)

João Batista Rodrigues Cruz Compagnon

Coordenador de Extensão

(assinatura no original)

Aline Barros da Costa

Comissão de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

- 1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- 1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- 1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).
- 1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

-Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**.

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante/responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura

do declarante

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

DATA: ____/____/____

Identificação do Estudante:

Nome: _____

Nasc: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ Org.Exp.: _____ UF: ____ CPF: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____ e-mail: _____

Ponto de Referência: _____

Leia e responda as seguintes questões:

01. Você é do sexo:

a) () Masculino b) () Feminino

02. Você é estudante de:

() Curso Técnico Integrado () Curso Técnico Concomitante/Subsequente () Graduação

03. Você se considera:

a) () Branco b) () Preto c) () Pardo d) () Amarelo e) () Indígena f) () Não declarado

04. Estado Civil:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a) () Solteiro(a) b) () Divorciado(a) c) () Viúvo(a) d) () Casado(a) e) () União Estável

05. Você tem filhos:

a) () Não b) () Sim

Se Sim, Quantos: _____

06. Local da sua residência

a) () Zona Urbana/ Bairros Centrais b) () Zona Urbana / Bairros Periféricos

c) () Zona Rural d) () Assentamento/Quilombo

Cidade: _____ Estado: _____

07. Atualmente, você reside:

a) () com os pais b) () com parentes c) () com amigos d) () casa do estudante/ moradia estudantil e) () sozinho(a) f) () Outros: _____

08. Caso resida separadamente , identifique a localidade da residência dos pais/responsáveis:

a) () Zona rural b) () zona urbana c) () outra cidade, qual: _____

09. A residência dos pais ou responsáveis é:

a) () Própria b) () Cedida c) () Alugada d) () Ocupada

e) () Financiada por Construtora/ Imobiliária f) () Financiada por Programas de Moradia Popular

g) () Outros: Especificar _____

10. Qual o grau de escolaridade de seu pai?

a) () Não alfabetizado c) () Ensino Médio

b) () Ensino Fundamental d) () Ensino Superior

11. Qual o grau de escolaridade de sua mãe?

a) () Não alfabetizada c) () Ensino Médio

b) () Ensino Fundamental d) () Ensino Superior

12. Você tem Necessidades Educacionais Especiais?

a) () Sim b) () Não

12.1. Em caso afirmativo, indique o tipo:

a) () Deficiência Física b) () Deficiência visual c) () Deficiência mental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

d) () Deficiência auditiva e) () Outro:
Especificar _____

13. Você ou algum membro de sua família tem algum problema de saúde grave, severo, degenerativo e/ou crônico?

a) () Sim b) () Não

Em caso afirmativo, especifique: _____

14. Sua família é beneficiária de Programas de Transferência de Renda?

a) () Sim b) () Não

15. Meio de Transporte utilizado para vir ao IFPI?

16. Qual a renda mensal do seu grupo familiar? (soma do rendimento de todos que contribuem com a renda)

* Os benefícios oriundos de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal não são considerados renda familiar, portanto não se incluem no somatório dos rendimentos a) () Sem renda

b) () Menos de 1 Salário Mínimo

c) () De 01 a 03 Salários Mínimos

d) () Acima de 03 a 06 Salários Mínimos

e) () Acima de 06 a 10 Salários Mínimos

f) () Acima de 10 Salários Mínimos

17. Quantas pessoas que residem em sua casa (incluindo o requerente):

a) () 01 a 02 pessoas c) () 05 a 08 pessoas e) () Acima de 10 pessoas

b) () 03 a 05 pessoas d) () 08 a 10 Pessoas

18. Você concorreu ao Exame Classificatório/SISU por:

a) () Cotas: Especificar _____ b) () Ampla Concorrência

19. Sua escola de origem é da rede:

a) () Particular b) () Pública c) () Filantrópica

20. Você têm acesso aos serviços de saúde através de quais dispositivos?

a) () Serviços de Saúde Pública/SUS

b) () Planos de saúde particular

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

